|  |
| --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**  **POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E UMA MOTONIVELADORA** |

# 1. PREÂMBULO:

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **e** Decreto Municipal nº 2.818/2016 Decreto Municipal n° 2.433/2008 e Decreto Municipal 2.904/2018, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

1. Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 19 de outubro de 2021 (terça-feira).
2. Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 19 de outubro de 2021 (terça-feira).
3. Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min00s do dia 19 de outubro de 2021 (terça-feira).

**1.2.** As datas e horários constantes no subitem “1.1.” devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o *site* <<http://www.horariodebrasilia.org/>>.

**1.3.** Não poderão participar desta licitação:

**1.3.1.** Empresas sob processo de falência ou concordata;

**1.3.2.** Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

**1.3.3.** Empresas declaradas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

**1.3.4.** Empresas impedidas ou suspensas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**1.3.5.** Estejam inscritas no cadastro nacional de condenações civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**1.4**. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

# 2. DO OBJETO LICITADO:

**2.1.** Constitui objeto desta licitação a:

**I -** Aquisição de UMA escavadeira hidráulica nova, zero hora de uso, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VII).

**II -** Aquisição de UMA motoniveladora nova, zero hora de uso, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VII).

**2.1.** Os equipamentos deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas, a partir da data definitiva do recebimento, executada por conta exclusiva do licitante vencedor, inclusive o transporte de retirada e devolução para o devido conserto, durante o prazo de garantia, caso se faça necessário. Esta retirada e devolução das máquinas será na cidade de Ibiraiaras – RS. Caso o prazo de garantia ofertada seja superior, após o prazo de 12 (doze) meses o Município se submeterá as condições estabelecidas pelo fabricante.

**2.2.** Os serviços de garantia e revisão dos equipamentos deverão ser realizados na garagem de máquinas do Município, sem a incidência de nenhum custo adicional, quer sejam referentes ao deslocamento, hospedagem, peças e componentes contra defeitos de fabricação, e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural, ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município, durante o período de garantia. Havendo a necessidade de remoção do equipamento até a oficina credenciada da CONTRATADA, o custo do transporte tanto de ida quanto de volta ficará a cargo da mesma, dentro do período de garantia.

**2.2.1.** Durante o período de garantia a contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atendimento e proceder no conserto. Caso haja necessidade de substituição de peças significativas, este conserto não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias.

**2.2.2.** Havendo necessidade de conserto superior a 10 (dez) dias e desde que não ultrapasse a 30 (trinta) dias, caberá a Contratada disponibilizar máquina semelhante para que não haja interrupção dos serviços públicos.

**2.2.3**. Se o conserto demandar a necessidade de espera superior a 30 (trinta) dias, caberá a Contratada substituir a máquina, com especificações idênticas.

**2.3.** A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa. Todas e quaisquer despesas para o conserto, bem como deslocamentos, peças, mão de obra, material de limpeza, fretes e todas e quaisquer despesas para o conserto serão suportados pelo licitante vencedor.

**2.4.** Constatados os defeitos, o Município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 3 (três) dias úteis proceda no devido conserto, inclusive se houver necessidade de recolher a máquina para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva troca, dependendo do vício constatado.

**2.5.** Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção das máquinas, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da CONTRATANTE, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da CONTRATANTE, a qual poderá submeter a exame por profissional técnico.

**2.5.1.** Caso haja divergência dos relatórios, poderá ser submetido o exame a mediação e arbitragem.

**2.6.** As despesas com óleos, filtros e outros itens que exijam a substituição durante o prazo da garantia, serão suportados pelo Município, desde que se constitua em desgaste natural pelo uso.

**2.7.** O cronograma dos serviços e trocas durante o prazo de garantia serão aqueles recomendados pelo fabricante.

**2.8.** O licitante vencedor deverá efetuar a entrega técnica dos equipamentos, quer quanto a operação, quer quanto a manutenção, procedendo orientação do funcionamento das máquinas, treinamento este que não poderá ser inferior a 8 (oito) horas. A pedido do operador e do mecânico poderá ser reduzido este tempo, caso o conhecimento tenha sido formulado, a critério do respectivo Secretário.

**2.9.** As empresas vencedoras nos itens 01 e 02 deverão garantir a disponibilidade dos serviços de assistência técnica autorizada no período de garantia dos equipamentos.

**2.10.** Após o prazo da garantia, a Contratada ficará com a obrigação de fornecer as peças necessárias para reposição no máximo prazo de 30 (trinta) dias, ao preço por ela praticado.

**2.10.1**. Durante este prazo estendido de obrigação do fornecimento de peças, a Contratada não fica com direito a exclusividade, porém, sempre que for solicitado pelo Município deverá fornecer as peças necessárias dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ao preço que ela estiver praticando.

**2.10.2.** O não fornecimento de peças no prazo de até 30 (trinta) dias importará: o dever da Contratada de disponibilizar uma máquina, do mesmo tamanho desta ora adquirida, pelo período que perdurar a necessidade de espera da peça a ser substituída, até o máximo de 90 (noventa) dias. Após este último prazo, o contrato será rescindido.

**2.10.3.** Estas regras perdurarão pelo prazo de 05 (cinco) anos da data da assinatura do contrato.

# 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3**.**2.** O credenciamento será realizado, até as 09:00 do dia 19 de outubro de 2021 (terça-feira), devendo serem observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** **Se dirigente, proprietário, sócio** da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada em cartório** do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado**; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.I)** instrumento público ou particular de procuração, este **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

**b.II)** termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**.

**c)** se empresa individual, **cópia autenticada em cartório**, do registro comercial, devidamente registrado.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**Observação 2:** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo o mesmo estar acompanhado de todas as alterações posteriores, se houverem;

**3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor do município de Ibiraiaras, ou retirados via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

**3.7.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.1.1 e 6.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV**), ou outro documento idôneo, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

**3.8.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (anexo II) esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002.

# 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**4.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para Habilitação”, em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS**  **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**  **ENVELOPE N. º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL )** |

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS**  **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**  **ENVELOPE N. º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)** |

**4.1.1**. Serão aceitos os envelopes das empresas que não se credenciarem até o horário estabelecido no item 3.2, desde que acompanhadas da declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (anexo II) e da cópia autenticada do contrato social e suas alterações (se houverem). Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002.

**4.1.2**. A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

**4.2.** Uma vez iniciados os trabalhos de rubrica dos envelopes acima referidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Município não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

# 5. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

**5.1.** O envelope nº 01 deverá conter:

**5.1.1. Proposta financeira,** preferencialmente conforme modelo constante no anexo V**.** A proposta deverá ser entregue preferencialmente em via datilografada ou digitada, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, e deverá conter:

**a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

**b)** descrição o mais completa possível do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

**c)** Deve ser indicado preço unitário e total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e fretes, que eventualmente incidam sobre o contrato.

**d)** Validade da proposta. A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, entende-se como aceitos os prazos estabelecidos.

**e)** O prazo de entrega para os equipamentos licitados não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, **cujo início dar-se-á 03 (três) dias corridos após o recebimento da autorização para entrega do equipamento** podendo ser prorrogado por até mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal;

**f)** Garantia. Conter prazo de garantia no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas. No silêncio da proposta, entende-se como aceito os prazos estabelecidos no item 2.1. do edital.

**g)** Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional, devendo os preços incluírem todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

**5.1.2.** Anexar catálogo/folder ou prospecto dos equipamentos referidos na proposta, para auxiliar na verificação das características por ocasião da entrega;

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

**5.3.** Somente serão aceitas as propostas cujo valor unitário máximo seja o estabelecido no anexo VII – Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior:

**5.3.1.** Para o item 01 o valor de R$ R$ 871.000,00 (oitocentos e setenta e um mil reais).

**5.3.2.** Para o item 02 o valor de R$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais).

**5.4.**  A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer os materiais ora licitados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.5.** Pedidos de retificação por engano de preços somente serão aceitos antes da abertura das propostas.

**OBS:** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

# 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49 e alterações;

**6.1.2**. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).**

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.5.1.** Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **15 - DAS PENALIDADES** deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11**. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

**6.11.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta,** inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.14.** O disposto nos itens 6.11 a 6.13 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.17.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.18.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.19.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme **subitem 16.2** deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**6.22**. É vedada a oferta de lance com valores iguais aos já ofertados.

**6.23.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes.

**6.24.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**6.25.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega dos produtos.

**6.26**. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

# 7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

**7.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **(DIRE ou DIC-TE)**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.3.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, emitida com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014.

**7.1.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**7.1.5**. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal:**

**7.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**7.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 **(CNDT);**

**7.1.8.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7o, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 e que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VI**;

**7.1.9. Declaração, original e/ou autenticada em cartório, da licitante ou da montadora/fabricante** informando qual *concessionária autorizada* prestará garantia e a assistência técnica, **dentro de uma distância máxima de até 250 (duzentos e cinquenta) km, da sede do Município de Ibiraiaras/RS.**

**OBS.:** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

**7.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

**7.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**7.4.**  Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório, por servidor do município de Ibiraiaras, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**7.6.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá terá sua validade confirmada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

# 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**8.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Admitem-se recursos por intermédio de e-mail licitacoes@pmibiraiaras.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de licitações, no prazo de 48 horas de seu envio, caso o recurso não tenha sido assinado digitalmente.

**8.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**8.8. As notificações de eventuais ingressos de recursos tanto na fase de habilitação quanto das propostas, e a íntegra dos mesmos, bem como as atas de julgamento quanto às inabilitações e desclassificação das propostas, quando ocorrerem, serão disponibilizadas no site da prefeitura,** [**www.ibiraiaras.rs.gov.br**](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br)**.**

# 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**9.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

**10.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**10.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**10.4.** As demais condições encontram-se estabelecidas na minuta da ata de registro de preços constante no **anexo I** do presente edital.

# 11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

**11.1.** Decidido pela aquisição dos equipamentos pela autoridade competente, a administração convocará os vencedores para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo VIII**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 11.1.

**11.3.** O prazo de vigência do contrato será iniciará na data da assinatura do contrato e se estenderá pelo prazo de 12 meses a contar da data de entrega

**11.4.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**11.5.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

# 12. DO PAGAMENTO:

**12.1.** O pagamento dos itens será efetuado no prazo de até 30 dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do equipamento, e a entrega técnica, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do equipamento, conforme item 13.1.2. do edital.

**12.2.**  Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

**12.3.** O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando à identificação do presente processo licitatório e número do contrato.

**12.4.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**12.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

# 13. DO PRAZO DE ENTREGA:

**13.1.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no município de Ibiraiaras, na Prefeitura Municipal, situado na rua João Stella, nº 55, centro, em até 90 (noventa) dias **cujo início dar-se-á 03 (três) dias corridos após o recebimento da autorização para entrega do equipamento, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal , sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta,**  sob pena de sofrer as penalidades descritas no presente edital, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, carga e descarga.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo período de até 30 dias, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 13.1.

**13.3.** No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

# 14. DO RECEBIMENTO:

**14.1.** Quando da entrega do equipamento, o Município emitirá um termo de recebimento provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do edital.

**14.1.1.** O recebimento definitivo do equipamento se dará depois de:

**a)** Verificação física do equipamento para constatar a integridade do mesmo;

**b)** Verificação da conformidade do equipamento com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;

**c)** Caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**d)** Caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;

**e)** Os custos decorrentes da eventual substituição do equipamento, correrão exclusivamente a conta da contratada.

**14.1.2.** Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido termo de recebimento definitivo.

**14.2.** Caso a descrição do prospecto/folder consigne itens que excedam ao que restou exigido neste edital, deverão os equipamentos serem entregues com todos estes, sempre observado o disposto no subitem anterior.

# 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**15.1.** Caso a licitante vencedora descumpra as obrigações contidas neste edital, ou no contrato, poderá incidir nas seguintes sanções:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**c)** A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**d)** Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

**15.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**14.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

# 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1.** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiraiaras, setor de licitações, sito na Rua Joao Stella, nº 55, e pelo e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br) , ou pelo telefone (054) 3355-1122, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**17.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**17.4.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.5.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais quanto dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**17.6.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**17.7.** É vedado à contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste pregão.

**17.6.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Minuta da ata de registro de preços;

**Anexo II** – Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**Anexo III** – Modelo de Termo de Credenciamento;

**Anexo IV** – Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

**Anexo V** – Modelo de proposta de preços;

**Anexo VI –** Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos.

**Anexo VII –** Termo de referência.

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato Administrativo.

**17.7.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).

**17.8.** Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, situada na Rua João Stela, 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone 54-3355-1122.

*Município de Ibiraiaras/RS, 30 de setembro de 2021.*

**Douglas Rossoni**

*Prefeito Municipal*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

# ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2021**

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à Rua João Stella, nº 55, bairro Centro, Ibiraiaras/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº 18/2021, por sistema de registro de preços, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em \_\_/\_\_/2021, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

As empresas detentoras da ata resolvem firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.818/2016, Decreto Municipal n° 2.433/2008 e Decreto Municipal 2.904/2018, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Empresas** | **CNPJ** | **Endereço** | **Representante legal** | **CPF** |
|  |  |  |  |  |

**1. OBJETO LICITADO:**

**1.1.** A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no edital de pregão presencial nº 26/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta ata.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

**2.2.** Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar compras somente por intermédio desta ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**3.1.** Decidido pela aquisição dos equipamentos pela autoridade competente, a administração convocará os vencedores para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo VIII**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

**3.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 11.1.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Marca** | **Valor de Referência** | **%** |
| **Modelo** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | |  | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | |  | |  |  |  |
| 2 | |  | |  |  |  |

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO:**

**5.1.** As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os equipamentos no Município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.2.** Sempre que julgar necessário, o município solicitará, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços, o fornecimento dos equipamentos descritos no objeto, mediante a formalização do contrato administrativo, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

**5.3.** Será rejeitado todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou esta ata.

**5.4.** As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega dos equipamentos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos, mediante assinatura do contrato administrativo, autorização para entrega do equipamento, e envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

**5.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 5.4.

**5.5.** As empresas vencedoras deverão responsabilizar-se por todos os custos necessários para o transporte, carga, descarga das máquinas na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, situada na rua João Stella, nº 55, bairro centro, CEP: 95.305-000.

**5.6.** Os equipamentos deverão ser entregues conforme marca e modelo proposto.

**5.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes nesta ata.

**5.8.** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todas os equipamentos licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

**5.9.** O pagamento dos itens será efetuado no prazo de até 30 dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do equipamento, e a entrega técnica, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do equipamento, conforme item 13.1.2. do edital.

**5.10.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**5.11.** Qualquer pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável no município de Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega.

**5.12.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**5.13.** Será obrigatório constar no corpo da nota fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório e número do contrato administrativo.

**5.14.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**6. DA GARANTIA:**

**6.1.** As empresas vencedoras assumem a garantia integral das máquinas pelo período de 12 (doze) meses, sem limite de horas, a partir da data definitiva do recebimento. No período da garantia, corre por conta da empresa todas as despesas, inclusive o transporte de retirada e devolução para o devido conserto, caso se faça necessário. Esta retirada e devolução dos veículos será na cidade de Ibiraiaras– RS. Caso o prazo de garantia ofertada seja superior, após o prazo de 12 meses o Município se submeterá as condições estabelecidas pelo fabricante no período subsequente aos 12 meses.

**6.2.** A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

**6.3.** Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção das máquinas, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do Município, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela empresa e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte do Município.

**6.4.** As despesas com óleos, filtros e outros itens que exijam a substituição durante o prazo da garantia, serão suportados pelo Município, desde que se constitua em desgaste natural pelo uso.

**6.5.** O cronograma dos serviços e trocas durante o prazo de garantia serão aqueles recomendados pelo fabricante, conforme constar do manual de instruções.

**6.6.** Durante o período de garantia a empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atendimento e proceder no conserto. Caso haja necessidade de substituição de peças significativas, este conserto não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias.

**6.7.** Havendo necessidade de conserto superior a 10 (dez) dias e desde que não ultrapasse a 30 (trinta) dias, caberá a empresa disponibilizar máquina semelhante para que não haja interrupção dos serviços públicos.

**6.8.** Se o conserto demandar a necessidade de espera superior a 30 (trinta) dias, caberá a empresa substituir a máquina, entregando idêntica máquina nova.

**6.9.** A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da empresa, inclusive decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa. As despesas com deslocamentos, peças, fretes e todas as demais serão suportadas pelo licitante vencedor.

**6.10.** Constatados os defeitos, o Município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 3 (três) dias úteis proceda no devido conserto, inclusive se houver necessidade de recolher a máquina para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva troca, dependendo do vício constatado.

**6.11.** As empresas vencedoras deverão efetuar entrega técnica das máquinas, quer quanto a operação, quer quanto a manutenção, procedendo orientação do funcionamento das máquinas, treinamento este que não poderá ser inferior a 8 (oito) horas. A pedido do operador e do mecânico poderá ser reduzido este tempo, caso o conhecimento tenha sido formulado, a critério do respectivo Secretário.

**6.12.** Após o prazo da garantia, a empresa ficará com a obrigação de fornecer as peças necessárias para reposição no prazo máximo de trinta dias, ao preço por ela praticado.

**6.13.** Durante este prazo estendido de obrigação do fornecimento de peças, a empresa não fica com direito a exclusividade, porém, sempre que for solicitado pelo Município deverá fornecer as peças necessárias dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ao preço que ela estiver praticando.

**7. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**7.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**7.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**7.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

**7.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**7.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**7.2.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

**c)** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**7.2.7.** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

**b)** Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

**b.I.** As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.II.** O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**7.2.8.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**7.2.9.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;

**b)** Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**d)** Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

**8.2.** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**8.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

**b)** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

**c)** A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**d)** Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

**9.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**9.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10. DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Cabe ao órgão participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**10.2.** Os fiscais do órgão participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

**10.3.** As irregularidades constatadas pelo órgão participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**10.4.** Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**11.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

**a)** Greve geral;

**b)** Calamidade pública;

**c)** Interrupção dos meios de transporte;

**d)** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

**e)** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**11.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**11.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao órgão participante ou Secretaria Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12. FORO DE ELEIÇÃO:**

**12.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  **DOUGLAS ROSSONI**  *Órgão Gerenciador* | **RAZÃO SOCIAL**  **REPRESENTANTE DA EMPRESA**  **CPF:**  **RG:**  *Representante da empresa* |
| **RAZÃO SOCIAL**  **REPRESENTANTE DA EMPRESA**  **CPF:**  **RG:**  *Representante da empresa* | **RAZÃO SOCIAL**  **REPRESENTANTE DA EMPRESA**  **CPF:**  **RG:**  *Representante da empresa* |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

# ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

**a)** Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;

**b)** Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

# ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de IBIRAIARAS-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob **o nº 26/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ibiraiaras \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CRC:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

# ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Licitante:** | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | **e-mail** | |
| **Endereço:** | | | | **Município:** | |
| **UF:** | **CEP:** | **Telefone:** | | | |
| **Validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias (mínimo 60)** | | | | | |
| **Banco:** | | | **Agência:** | | **Conta:** |

Apresentamos cotação de preços para fins de licitação para fornecimento dos equipamentos, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Descrição** | **Marca/**  **modelo** | **Valor Total** |
| 01 | 01 | **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA**, **ZERO HORAS DE USO**, ano de fabricação e modelo 2021/2021 ou superior, atendendo as seguintes especificações:  **Peso operacional**: de no mínimo 20.000 kg e máximo 21.500 kg;  **Motor:** motor de no mínimo 4 (quatro) cilindros, movido à diesel, turbo alimentado, da mesma marca do fabricante ou mesmo grupo do fabricante, com potência mínima líquida 130 HP, atendendo as normas de emissão e poluentes, TIER III MAR-1;  **Esteiras:** material rodante longo com no mínimo 4.000mm de comprimento, com esteiras, acionadas por no mínimo 2 (dois) roletes superiores e no mínimo 7 (sete) roletes inferiores, e com sapatas de no mínimo 600 mm (seiscentos) de largura;  **Força de operação**: Caçamba com dentes e cortadores laterais para materiais rochosos com capacidade de no mínimo 1,10m³, em condições para serviços severos, como por exemplo o corte e carregamento de cascalho. Lança da escavadeira de no mínimo 5.100 mm e com braço com comprimento de no mínimo 2,400 mm, força de desagregação na caçamba de no mínimo 12.900 KF sem a utilização do reforço para sistema hidráulico;  **Cabine do operador**: fechada, com proteção ROPS/FOPS, com ar condicionado e aquecedor, de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão; com rádio AM, FM, MP3 e USB;  **Tanque de combustível:** capacidade de no mínimo de 320 litros  **Iluminação:** no mínimo 4 faróis, conforme convênio nº 891.181, apta para realização de trabalhos noturnos;  **Certificado de garantia**: período de 12 (doze) meses, sem limite de horas, e plano de manutenção incluindo filtros, óleos, quilômetros, deslocamento e mão de obra;  **Máquina com certificado de propriedade**: em nome do Município de Ibiraiaras-RS.  **Demais componentes obrigatórios do equipamento**, inclusive tapete de borracha, caixa de ferramenta fechada com chave, manual de instrução em português.  Todos os demais itens que são equipados, conforme consta do prospecto.  Obs: Preferencialmente fazer descrição o mais completa possível |  |  |
| 02 |  | **MOTONIVELADORA NOVA**, **zero horas de uso**, ano de fabricação e modelo 2021/2021 ou superior, atendendo as seguintes especificações:  **Peso operacional**: de no mínimo 17.000kg;  **Lâmina** com largura de mínima de 4,20 metros, ripper traseiro com no mínimo 3 (três)dentes; placa de empuxo,  **Motor:** motor de no mínimo 6 cilindros, movido à diesel, turbo alimentado, da mesma marca do fabricante ou mesmo grupo fabricante, com potência líquida mínima de 170 HP, com tração 4x4, com conversão de torque ou transmissão direta de no mínimo 8 marchas à frente e 4 à ré, atendendo as normas de emissão e poluentes, TIER III MAR-1;  Gira círculo com dentes internos e protegidos com embreagem deslizante;  **Cabine do operador**: fechada, com proteção ROPS/FOPS, com ar condicionado e aquecedor, de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, com rádio AM, FM, MP3 e USB;  **Tanque de combustível:** capacidade de mínimo de 300 litros;  **Iluminação:** apta para realização de trabalhos noturnos;  **Pneus**: novos, padrão do equipamento, e rodas com friso;  **Certificado de garantia**: período de 12 (doze) meses, sem limite de horas, e plano de manutenção incluindo filtros, óleos, quilômetros, deslocamento e mão de obra;  **Máquina com certificado de propriedade**: em nome do Município de Ibiraiaras-RS;  **Demais componentes obrigatórios do equipamento**, inclusive tapete de borracha, caixa de ferramenta fechada com chave, manual de instrução em português.  Todos os demais itens que são equipados, conforme consta do prospecto. |  |  |

**I -** No preço, acima mencionado, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de entrega do objeto licitado, e demais obrigações da Contratada.

**II -** O prazo de validade da proposta é de........................ (não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega. No silêncio da indicação subentende-se como aceito o prazo de validade.

**III -** Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**IV –** Prazo de Entrega**:** de acordo com as condições do edital (item 13).

**V -** Autorizo o recebimento das intimações e notificações para o seguinte e-mail: xxxxxxxxxxxxxx.

*Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 2021.*

*(Local e data)*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*(assinatura do responsável)*

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 – Proposta).*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

# **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII** DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

**a)** Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e, nem está proibida de contratar por si ou seus diretores;

**b)** Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n. º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

# ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Un** | **Especificações** | **Valor unitário de referência** | **Valor total de referência** |
| **01** | **01** | **Un** | **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA**, **ZERO HORAS DE USO**, ano de fabricação e modelo 2021/2021 ou superior, atendendo as seguintes especificações:  **Peso operacional**: de no mínimo 20.000 kg e máximo 21.500 kg;  **Motor:** motor de no mínimo 4 (quatro) cilindros, movido à diesel, turbo alimentado, da mesma marca do fabricante ou mesmo grupo fabricante, com potência mínima líquida 130 HP, atendendo as normas de emissão e poluentes, TIER III MAR-1;  **Esteiras:** material rodante longo com no mínimo 4.000mm de comprimento, com esteiras, acionadas por no mínimo 2 (dois) roletes superiores e no mínimo 7 (sete) roletes inferiores, e com sapatas de no mínimo 600 mm (seiscentos) de largura;  **Força de operação**: Caçamba com dentes e cortadores laterais para materiais rochosos com capacidade de no mínimo 1,10m³, em condições para serviços severos, como por exemplo o corte e carregamento de cascalho. Lança da escavadeira de no mínimo 5.100 mm e com braço com comprimento de no mínimo 2,400 mm, força de desagregação na caçamba de no mínimo 12.900 KF sem a utilização do reforço para sistema hidráulico;  **Cabine do operador**: fechada, com proteção ROPS/FOPS, com ar condicionado e aquecedor, de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão; com rádio AM, FM, MP3 e USB;  **Tanque de combustível:** capacidade de no mínimo de 320 litros  **Iluminação:** no mínimo 4 faróis, conforme convênio nº 891.181, apta para realização de trabalhos noturnos;  **Certificado de garantia**: período de 12 (doze) meses, sem limite de horas, e plano de manutenção incluindo filtros, óleos, quilômetros, deslocamento e mão de obra;  **Máquina com certificado de propriedade**: em nome do Município de Ibiraiaras-RS.  **Demais componentes obrigatórios do equipamento**, inclusive tapete de borracha, caixa de ferramenta fechada com chave, manual de instrução em português.  Todos os demais itens que são equipados, conforme consta do prospecto. | R$ 871.000,00 | R$ 871.000,00 |
| **02** | **01** | **Un** | **MOTONIVELADORA NOVA**, **zero horas de uso**, ano de fabricação e modelo 2021/2021 ou superior, atendendo as seguintes especificações:  **Peso operacional**: de no mínimo 17.000kg;  **Lâmina** com largura de mínima de 4,20 metros, ripper traseiro com no mínimo 3 (três)dentes; placa de empuxo,  **Motor:** motor de no mínimo 6 cilindros, movido à diesel, turbo alimentado, da mesma marca do fabricante ou mesmo grupo do fabricante com potência liquida mínima de 170 HP, com tração 4x4, com conversão de torque ou transmissão direta de no mínimo 8 marchas à frente e 4 à ré, atendendo as normas de emissão e poluentes, TIER III MAR-1;  Gira Circulo com dentes internos e protegidos com embreagem deslizante  **Cabine do operador**: fechada, com proteção ROPS/FOPS, com ar condicionado e aquecedor, de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, com rádio AM, FM, MP3 e USB;  **Tanque de combustível:** capacidade de mínimo de 300 litros;  **Iluminação:** apta para realização de trabalhos noturnos;  **Pneus**: novos, padrão do equipamento, e rodas com friso;  **Certificado de garantia**: período de 12 (doze) meses, sem limite de horas e plano de manutenção incluindo filtros, óleos, quilômetros, deslocamento e mão de obra;  **Máquina com certificado de propriedade**: em nome do Município de Ibiraiaras-RS;  **Demais componentes obrigatórios do equipamento**, inclusive tapete de borracha, caixa de ferramenta fechada com chave, manual de instrução em português.  Todos os demais itens que são equipados, conforme consta do prospecto. | R$ 1.410.000,00 | R$ 1.410.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | R$ 2.271.000,00 |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

# ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2021**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.° 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS representado por seu Prefeito Municipal Douglas Rossoni, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na rua Vicente Pomatti, 785, neste município, portador do CPF nº 984.450.650/68, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na rua\_\_\_, cidade \_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (qualificação), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, residente e domiciliado na rua\_\_\_\_\_, na cidade de........, doravante denominada **CONTRATADA,** com base no julgamento do Pregão Presencial n° **26/2021**, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, os equipamentos abaixo, com as seguintes especificações:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificações** | **Quant** | **Marca e Modelo** | **Ano**  **modelo** | **Valor total** |
| 01 |  | 01 |  |  |  |
| 02 |  | 01 |  |  |  |

**Parágrafo Primeiro** – Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, carga e descarga no município de Ibiraiaras/RS.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA terá o prazo para entrega do(s) equipamento(s) de até 90 (noventa) dias **cujo início dar-se-á 03 (três) dias corridos após o recebimento da autorização para entrega do equipamento, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal , sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta,**  sob pena de sofrer as penalidades descritas no presente edital, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, carga e descarga.

**I -** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 dias, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no parágrafo segundo.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.

**Parágrafo Quarto** – Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para o transporte, carga, descarga dos equipamentos na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, situada na rua João Stella, nº 55, bairro centro, CEP: 95.305-000.

**Parágrafo Quinto** – A Contratada assume a garantia integral dos equipamentos descritos no ‘caput’, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas, a partir da data definitiva do recebimento. Corre por conta da Contratada todas as despesas, inclusive o transporte de retirada e devolução para o devido conserto, durante o prazo de garantia, caso se faça necessário. Esta retirada e devolução dos veículos será na cidade de Ibiraiaras– RS. Caso o prazo de garantia ofertada seja superior, após o prazo de 12 meses o Município se submeterá as condições estabelecidas pelo fabricante no período subsequente aos 12 meses.

**Parágrafo Sexto** – A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

**Parágrafo Sétimo** – Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção das máquinas/caminhões, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da CONTRATANTE, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** – As despesas com óleos, filtros e outros itens que exijam a substituição durante o prazo da garantia, serão suportados pelo Município, desde que se constitua em desgaste natural pelo uso.

**Parágrafo Nono -** O cronograma dos serviços e trocas durante o prazo de garantia serão aqueles recomendados pelo fabricante, conforme constar do manual de instruções.

**Parágrafo Décimo -** Durante o período de garantia a contratada terá o prazo de 3 três dias úteis para efetuar o atendimento e proceder no conserto. Caso haja necessidade de substituição de peças significativas, este conserto não poderá ultrapassar a 10 dias.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** Havendo necessidade de conserto superior a 10 dias e desde que não ultrapasse a 30 dias, caberá a Contratada disponibilizar máquina semelhante para que não haja interrupção dos serviços públicos.

**Parágrafo Décimo Segundo -** Se o conserto demandar a necessidade de espera superior a 30 dias, caberá a Contratada substituir a máquina, entregando idêntica máquina nova.

**Parágrafo Décimo Terceiro -**A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, inclusive decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa. As despesas com deslocamentos, peças, fretes e todas as demais serão suportados pelo licitante vencedor.

**Parágrafo Décimo Quarto -** Constatados os defeitos, o Município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 3 (três) dias úteis proceda no devido conserto, inclusive se houver necessidade de recolher a máquina para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva troca, dependendo do vício constatado.

**Parágrafo Décimo Quinto –** A Contratada deverá efetuar a entrega técnica das máquinas, quer quanto a operação, quer quanto a manutenção, procedendo orientação do funcionamento das máquinas, treinamento este que não poderá ser inferior a 8 (oito) horas. A pedido do operador e do mecânico poderá ser reduzida este tempo, caso o conhecimento tenha sido formulado, a critério do respectivo Secretário.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela aquisição dos equipamentos referidos na cláusula primeira do presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para o **ITEM 01** e R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para o **ITEM 02.**

**Parágrafo primeiro** – O pagamento dos itens será efetuado no prazo de até 30 dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do equipamento, e a entrega técnica, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do equipamento, conforme item 13.1.2. do edital.

**Parágrafo Segundo** - Quando da entrega do equipamento, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do edital.

**Parágrafo Terceiro –** Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo Quarto -**Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**Parágrafo Quinto -** Qualquer pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável no município de Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega.

**Parágrafo Sexto -** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**Parágrafo Sétimo -** Será obrigatório constar no corpo da nota fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório e número do contrato administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir de sua assinatura e se encerra por ocasião do término do período de garantia.

**CLÁUSULA QUARTA** – É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA** – A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

**b)** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

**c)** A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**d)** Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

**Parágrafo primeiro** -Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** -As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo terceiro** -Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo quarto** -Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**Parágrafo quinto** -Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SEXTA –** As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento:

**CLÁUSULA SÉTIMA –** A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA –** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA–** Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo único –** A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** Constituem obrigações das partes todas as regras constantes no edital de pregão presencial n.26/2021 e na Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

**a)** XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;

**b)** XXXXXXXX,para exercer a função deFiscal do Contrato Administrativo.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA –** Após o prazo da garantia, a Contratada ficará com a obrigação de fornecer as peças necessárias para reposição no prazo máximo de trinta dias, ao preço por ela praticado.

**Parágrafo Primeiro -** Durante este prazo estendido de obrigação do fornecimento de peças, a Contratada não fica com direito a exclusividade, porém, sempre que for solicitado pelo Município deverá fornecer as peças necessárias dentro do prazo de 30 dias, ao preço que ela estiver praticando.

**Parágrafo Segundo -** O não fornecimento de peças no prazo de até trinta dias importará: o dever da Contratada de disponibilizar uma máquina do mesmo tamanho desta ora adquirida, pelo período que perdurar a necessidade de espera da peça a ser substituída, até o máximo de 90 (noventa) dias. Após este último prazo, o contrato será rescindido, e a Contratada deverá devolver o valor recebido, devidamente corrigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha – RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

*Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

*Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx 2021.*

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  **DOUGLAS ROSSONI**  *Contratante* | **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  *Contratada* |
| **xxxxxxxxxx**  Gestor | **xxxxxxxxxxx**  Fiscal |